PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Parauapebas, 13 de janeiro de 2016.

Ofício nº 007/2016

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Lido
Na Sessão
Em 16/02/2016
Assinatura

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a esta Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.333, de 30 de abril de 2007 e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em: 21/12/15 às: 17:20h
Gabinete da Vereadora Eliene Soares

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 21/01/16
Assinatura

Fls. nº 01
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

Lido
Na Sessão
Em 16/02/2016
Assinatura

APROVADO NA SESSÃO Ordinária
DE 03/05/2016
Em 1º Discussão
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001 / 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.333, DE 30 DE ABRIL DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 2º e seus incisos, da Lei Municipal n.º 4.333, de 30 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
>
> **I** - dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação;
>
> **II** - um representante dos professores da educação básica pública;
>
> **III** - um representante dos diretores das escolas básicas públicas;
>
> **IV** - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
>
> **V** - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
>
> **VI** - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundarista;
>
> **VII** - um representante do Conselho Municipal de Educação;
>
> **VIII** - um representante do Conselho Tutelar."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parauapebas-PA
Aprovado em Redação Final
5-0 de 11/05/2016
Presidente
1º Secretário
2º Secretário
Fls. nº
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Parauapebas, 13 de janeiro de 2016.

APROVADO NA SESSÃO Ordinária
DE 11/05/2016
Em 2º Discussão
Presidente

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, encaminhamos, para votação e aprovação o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.333, de 30 de abril de 2007 e dá outras providências.

Trata-se da alteração da composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, tendo em vista a necessidade de amolda-lo ao que prevê a Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, fazendo excluir um representante do Poder Legislativo Municipal e incluir uma indicação da entidade de estudantes secundarista nos representantes dos estudantes da educação básica pública.

Ressalta-se que presente Lei não causa impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos.

Pelo exposto, e no aguardo de uma manifestação favorável desta Casa de Representação, seguros ainda da importância da matéria ora apresentada, solicitamos o acolhimento do projeto de lei e, ao final, sua aprovação pelo plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, na forma da Lei Orgânica do Município.

Parauapebas-PA, 13 de janeiro de 2016.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal

Fls. nº 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br